



# Diário Oficial do SAAE

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Xique-Xique - BA

Terça-feira • 19 de maio de 2020 • Ano II • Edição Nº 32

## SUMÁRIO



QR CODE

|                                             |   |
|---------------------------------------------|---|
| <b>SAAE XIQUE-XIQUE</b> .....               | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....                | 2 |
| EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020) ..... | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

<http://saaexique-xiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SAAE XIQUE-XIQUE**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)**



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)661-1344

Xique-Xique, BA, 19 de maio de 2020.

**ALMOXARIFADO SAAE DE XIQUE-XIQUE – BA.**

Senhor Diretor,

Solicitamos a autorização de V.Exa. para abertura do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO, para o SAAE de Xique-Xique, BA, durante o exercício de 2020.

Valor Estimado R\$ 178. 904,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e quatro reais).

**Programa de Trabalho 17.512.0012 – 2.074**  
**Elemento de Despesa 3390.30.00**

Atenciosamente,

  
**NAIVA CARVALHO PAIVA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO SAAE DE XIQUE-XIQUE-BA.**

  
Sr.  
**GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**DIRETOR DO SAAE DE XIQUE – XIQUE, BA.**  
Nesta,

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020  
EDITAL N.º 04/2020**

**A V I S O**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O SAAE DE XIQUE-XIQUE/BA.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente Licitação Empresas interessadas devidamente inscritas no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, válido na data deste convite, que possuem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** A entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser feita até as **09:00 hs** do dia **09/06/2020**, na sala do Almoxarifado desta Empresa, sito na Av. J. J Seabra, 420, nesta Cidade

A abertura dos envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" ocorrerá às **09:10 hs** do dia **09/06/2020** na sede do SAAE, no mesmo endereço acima citado.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Xique-Xique - BA, onde poderão ser retirados, localizada à Av. J. J. Seabra, 420, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 19 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**NAIVA CARVALHO PAIVA**  
**PRESIDENTA DAS LICITAÇÕES**



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
" Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de XIQUE-XIQUE, BA, convida esta empresa para apresentar proposta de aquisição de material, da licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo "**MENOR PREÇO**", de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais legislações e normas aplicáveis, bem como o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos com as condições e especificações abaixo:

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - A entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser feita até às **09:00 hs** do dia **09/06/2020**, na sala do Almoxarifado desta Empresa, sito na Av. J. J. Seabra, 420, nesta Cidade

1.2 - A abertura dos envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" ocorrerá às **09:10 hs** do dia **09/06/2020** na sede do SAAE, no mesmo endereço acima citado.

1.3 - Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados.

#### 2. DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais abaixo relacionados:

| ITEM | MATÉRIAL                                                         | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM P/ 20MM ¾ P/ ½" ROSCA                   | 100    |
| 02   | COLAR DE TOMADA PVC DE 75MM P/ ¾"                                | 300    |
| 03   | COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DE 110MM P/ ¾" PARA TUBO BRASILITE | 30     |
| 04   | COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DE 60MM P/ ¾" PARA TUBO BRASILITE  | 100    |
| 05   | COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO DE 85MM P/ ¾" PARA TUBO BRASILITE  | 60     |
| 06   | COLAR DE TOMADA PVC DE 60MM ½"                                   | 200    |
| 07   | COLAR DE TOMADA PVC DE 60MM P/ ¾"                                | 150    |
| 08   | CURVA DE 60 MM PN-80                                             | 20     |
| 09   | CURVA ROSCAVEL DE 20MM P/ ½"                                     | 300    |
| 10   | FITA VEDA ROSCA DE 18X30 (CAIXA)                                 | 12     |
| 11   | JOELHO PVC DE 20MM P/ ½"                                         | 2.000  |
| 12   | JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM                                          | 50     |
| 13   | LAMINA DE SERRA AÇO RAPIDO                                       | 300    |
| 14   | LUVA DE CORRER DE 20MM P/ ½"                                     | 200    |
| 15   | LUVA LONGA DE CORRER DE 110 MM MARRON 4"                         | 30     |
| 16   | LUVA DE CORRER DE 25MM P/ ¾"                                     | 100    |



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

|    |                                                      |       |
|----|------------------------------------------------------|-------|
| 17 | LUVA LONGA DE CORRER DE 60 MM MARRON 2"              | 30    |
| 18 | LUVA LONGA DE CORRER DE 85 MM MARRON 3"              | 30    |
| 19 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM                     | 50    |
| 20 | LUVA DE REDUÇÃO DE 75 P/ 60 MM PN-80                 | 20    |
| 21 | LUVA MISTA DE 20MM P/ 1/2"                           | 3.000 |
| 22 | LUVA MISTA DE 20MM P/ 3/4"                           | 50    |
| 23 | PLUG ROSCAVEL DE 20MM P/ 1/2"                        | 1.000 |
| 24 | SOLDA PLÁSTICA TUBO DE 850 GRAMAS (CAIXA)            | 30    |
| 25 | TUBO PN-80 DE 6"                                     | 230   |
| 26 | TUBO PVC DE 20MM P/ 1/2"                             | 800   |
| 27 | TUBO PVC DE 25MM P/ 3/4"                             | 50    |
| 28 | TUBO PVC DE 60MM MARRON ALTA PRESSÃO                 | 10    |
| 29 | TUBO PVC DE 85MM MARRON ALTA PRESSÃO                 | 10    |
| 30 | TUBO PVC DEFOFO DE 6" COM PAREDE DE 6,8MM 06 METROS  | 20    |
| 31 | TUBO PVC DEFOFO DE 8" COM PAREDE DE 8,9 MM 06 METROS | 20    |
| 32 | TUBO PVC P/ ESGOTO DE 100"                           | 200   |
| 33 | TUBO PVC P/ ESGOTO DE 150"                           | 200   |
| 34 | TUBO PVC PN-80 DE 75 MM                              | 800   |

2.2 - Os materiais para a referida compra compreendem os tipos discriminados em quantidades estimadas conforme as necessidades da Empresa.

### 3. DO PRAZO.

3.1 - O fornecimento dos produtos discriminados neste edital terá validade até 31/12/2020.

3.2 - O SAAE poderá aditar o contrato do material descrito neste edital em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação Empresas interessadas devidamente inscritas no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, válido na data deste convite, que possuem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontrem com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93.
- b) Se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) É vedada a participação de empresas em consórcio ou parceria.



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – As propostas serão compostas pela DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PELA PROPOSTA COMERCIAL que deverão ser encaminhadas em envelopes distintos, fechados, com as seguintes menções:

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

NOME DO PROPONENTE: x-x-x-x-x-x

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

DATA DE ABERTURA: 09/06/2020

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”.

NOME DO PROPONENTE: x-x-x-x-x-x

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

DATA DE ABERTURA: 09/06/2020

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – 14.01

Dotação Orçamentária 17.512.0012 – 1.047

Elemento de despesa 3390.30.00

Fonte de Recursos: receita própria - 50

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

### 7.1 - Habilitação:

7.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia sem autenticação, desde que sejam apresentados, neste último caso, os originais à Comissão na abertura do certame, conforme estipulado no item 1.3 – Preâmbulo deste Edital, para confrontação e autenticação.

7.1.2 – Os Licitantes terão que apresentar:

- a) Cópia da CND do INSS,
- b) Certidão Negativa do FGTS,
- c) Cartão do CNPJ
- d) Requerimento Empresarial (Empresa Individual), Contrato Social (Empresa em Sociedade) e a última alteração contratual, ser for o caso.
- e) Comprovante Regularidade Fazenda Federal, Estadual; Municipal.

7.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93.

7.1.4 - Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.1.5 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo,



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.1.6 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.1.7 - Não será aceito como documento, protocolo referente a requerimento feito às repartições, públicas ou privadas, nem cópias ilegíveis, mesmo que estas sejam autenticadas.

7.1.8 - Declaração da PROPONENTE da plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **ANEXO I.**

#### **7.2 – Habilitação Jurídica**

7.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a Última Alteração Contratual, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

7.2.3 - Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

#### **7.3 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

7.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme **ANEXO II.**

#### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Envelope nº. 02)**

8.1 - No envelope nº. 02, da "Proposta Comercial", os participantes desta licitação deverão apresentar, proposta impressa em papel timbrado, devidamente rubricada pelo representante legal da empresa ou a pessoa física, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar:

8.1.1 - Especificações detalhadas do objeto licitado, conforme requisitos constantes no **ANEXO III** deste edital;

8.2 - Valor global, preço unitário por material, computando-se o valor global da proposta, devendo necessariamente todos os itens estar cotados em R\$ (reais), embutidas as despesas com tributos e outros encargos, quando houver.

8.3 - Forma de pagamento: Mensal, em até 10 (dez) dias úteis, por meio de boleto bancário, ou crédito bancário em conta-corrente de titularidade do licitante vencedor em agências bancaria do BANCO BRADESCO ou por emissão de cheque nominal ao licitante vencedor a ser efetuado com o material efetivamente entregue.



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

8.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, CNPJ nº 16.228.017/0001-30, endereço, Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47.400-000.

8.5 - Validade da Proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas;

8.6 - Não serão aceitas mais de uma proposta ou propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.7 - Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o SAAE poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período a 60 (sessenta) dias;

8.8 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8.9 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, seguros, transporte, equipamentos custos com pessoal e todos os impostos e responsabilidade que recaem sobre os produtos objeto deste certame.

#### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Aberta a sessão pública, na sede administrativa do SAAE, na sala do Almoxarifado desta Empresa, sito na Av. J. J. Seabra, 420, nesta Cidade a Comissão de Licitação passará à abertura dos envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.2 - Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas – ENVELOPE 02 – desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.3 - Julgada a habilitação, a Comissão passará à abertura dos envelopes da "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, desde que não tenha sido interposto recurso ou no caso de renúncia expressa de todos licitantes.

9.4 - Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos requisitos deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dos produtos.

9.5 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º desse mesmo artigo.

9.7 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, após observado o disposto no § 2º, do artigo 3º, dessa mesma Lei.

9.8 - O resultado do julgamento será divulgado e encaminhado para homologação e adjudicação do Senhor Diretor Administrativo dentro do prazo da Lei.



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

#### 10 - DO CONTRATO

10.1 - O Contrato será firmado com a Licitante vencedora, conforme minuta contida no **ANEXO IV** deste Convite, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da homologação do resultado.

10.2 - A Contratada deverá atender às necessidades com os produtos, objeto deste contrato, itens 2.1 e 2.2, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, caso haja necessidade por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por se tratar de produto essencial para o tratamento do abastecimento do município.

10.3 - Caso o Licitante adjudicado não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4 - Caso o Licitante adjudicado assine o contrato e no prazo e condições estabelecidas no Item 10.2 não assuma o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assumir imediatamente o fornecimento dos produtos.

10.5 - O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020 ou até a data do total cumprimento pelas partes do seu objeto.

10.6 - Este contrato poderá ser aditado em conformidade com a **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, de critério do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique – BA.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Constituem obrigações da EMPRESA:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente do Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, seguros, material, custos de toda natureza e demais encargos e por se tratar de prestação de serviço, todas as despesas com pessoal e responsabilidades fiscais que recaem sobre eles.

b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

#### 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

estabelecidas no presente convite, o SAAE poderá optar pelas demais proponentes obedecidas a ordem de classificação, ou pela realização de novo certame.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao cumprimento de prazo processual, quando houver, ao prazo de fornecimento dos produtos, o SAAE, poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a EMPRESA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

12.2.3 - A EMPRESA reterá dos créditos decorrentes do Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

12.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12.2.5 – Suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando for ressarcido à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção, aplicada com base no inciso anterior.

12.2.7 - As sanções previstas nos subitens acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de licitação do SAAE.

13.2 – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE decidir, no prazo de 24 horas, contadas do recebimento da petição, sobre a impugnação do edital.

13.3 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no Setor de Licitações.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor do SAAE que proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O objeto deste Convite será adjudicado ao respectivo vencedor, observada a ordem de classificação prevista no item 9.8 do presente edital.

#### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.3 – Os licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas esboçadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

16.5 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 – O descumprimento das condições integrantes da proposta vencedora implicará na aplicação de penalidades e sanções previstas na legislação em vigor. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, o SAAE



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

16.8 - Após o Presidente de a Comissão declarar aberta a sessão, não serão aceitos licitantes retardatários e/ou desistência de proposta.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

17.2 - Este edital estará disponível na sede do SAAE, no endereço a seguir indicado. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000, Tel: 74-3661-1344.

17.3 - Constituem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Declaração de aceitação do Edital de Convocação.
- ANEXO II** – Declaração (Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato

Xique-Xique, BA, 19 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
DIRETOR DO SAAE



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Tomada de Preço N.º 02/2020

RAZÃO SOCIAL: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º ..... CNPJ N.º .....

ENDEREÇO ..... CIDADE/ESTADO .....

FONE/FAX ..... E-MAIL .....

(nome da entidade, empresa comercial/serviço ou prestadora de serviços), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Tomada de Preço Nº 02/2020 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para o fornecimento de Material Hidráulico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preço N.º 002/2020

RAZÃO SOCIAL: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º ..... CNPJ N.º .....

ENDEREÇO ..... CIDADE/ESTADO .....

FONE/FAX ..... E-MAIL .....

| ITEM         | DESCRIÇÃO                | R\$ UNITARIO | TOTAL (R\$) |
|--------------|--------------------------|--------------|-------------|
| 01           | Descriminação do produto | 0,00         | 0,00        |
| 02           |                          |              |             |
| 03           |                          |              |             |
| 04           |                          |              |             |
| VALOR GLOBAL |                          |              | R\$ 0,00    |

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA 60 DIAS.

**DECLARAÇÕES:** Declaramos expressamente que:

- a) Os serviços ofertados estão conforme as especificações neste Edital.
- b) Submetemos-nos a todas as condições previstas no Edital e seu respectivo Anexo IV.

Xique-Xique, BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REP. LEGAL.  
CARIMBO



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro - CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do art. 7º da CF)**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:  
Processo Licitatório n.º 04/2020 Tomada de Preço n.º 02/2020.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal

o (a) Sr.(a)....., portador (a) da - Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz S/N ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
Xique-Xique Ba. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
(representante legal)



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xx/xxxx**

**CONTRATO Nº x-x/xxxx**  
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
DE UM LADO, SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-  
XIQUE – BA, E, DO OUTRO, x-x-x-x-x-  
x-x-x-x.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Xique-Xique - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço a Av J. J Seabra, 420, Centro – Xique-Xique – BA, CEP: 47.400-000, inscrito no CNPJ/MF nº 16.228.017/0001-30, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **Geraldo Rodrigues dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/000-00 situada à Rua x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, na cidade de x-x-x-x-x-x, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Licitação nº** Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de material entre os Contratantes acima mencionados, afim de que a empresa x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, realize o fornecimento dos materiais:

000 – x-x-x-x-x

000 – x-x-x-x-x

000 – x-x-x-x-x

000 – x-x-x-x-x, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique-Xique, – BA, na forma do ANEXO II do Edital, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Processo licitatório nº**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, **a partir da assinatura deste Contrato, até o dia 31 de dezembro de 2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e dos produtos;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, voltando somente a fluir após a apresentação das novas faturas corrigidas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar que os materiais foram realmente recebidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1. – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 178.904,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e quatro reais)**, constante da proposta integrante da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preço nº** aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

**4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Nas datas das apresentações das faturas o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das Certidões Negativas de débitos com a Seguridade Social (INSS), das Certidões de regularidade com o FGTS, das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), das Certidões Negativas dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena do não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.**

**4.4 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, CNPJ nº 16.228.017/0001-30, endereço, Av J. J. Seabra, 420, centro – Centro - CEP: 47.400-000.**

**4.5 - O valor global deste Contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes, ultrapassando seu fornecimento o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.**

**4.6 - Neste caso o reajuste ocorrerá mediante índice acordado pelas partes, ou ainda pela média aritmética dos índices existentes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU UBCONTRATAÇÃO**

**5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de assinatura deste Contrato até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

UNIDADE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Dotação Orçamentária: x-x-x-x-x



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

Elemento de despesa x-x-x-x-x  
Fonte de Recursos: receita própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE pelo período máximo de 05 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique – BA.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique**  
Estado da Bahia Av. J. J. Seabra, 420, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 16.228.017/0001-30 - TEL: (74)3661-1344

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Xique-Xique – BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**11.2** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Licitação nºxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

XIQUE-XIQUE, 00 de X-X-X-X-X de 2020.

**GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Diretor  
CONTRATANTE

**X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**  
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_